

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 138/22.
TOMADA DE PREÇOS Nº: 26/22.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46.272/22.

Contrato de empreitada que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA** e a empresa; **TECLA CONSTRUÇÕES LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sita a Rua Joaquim das Neves, 211- Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81, e pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**, portador do RG nº. 1.897.978-6 e do CPF nº. 906.650.828-00.

CONTRATADA: TECLA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.552.691/0001-00, estabelecida à Rua Elói Mendes, nº 73, Jardim Paraguaçu, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor **João Teixeira Ramos**, portador da cédula de identidade RG nº 6.187.922-8 e do CPF/MF nº. 352.384.888-15

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução de pavimentação e drenagem de águas pluviais na Rua Ouro Preto e av. Delfino Cerqueira neste município, conforme especificação do Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima citada que foi realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais das obras/serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR

O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 3.062.005,73** (Três Milhões e Sessenta e Dois Mil e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA QUARTA.
DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescer ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º. Do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666.

**CLÁUSULA QUINTA.
DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos das obras/serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira até 30 (trinta) dias após a apresentação protocolada da fatura e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, a saber:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede administrativa da contratante;

b) a fiscalização procederá às medições mensais, baseadas nas obras/serviços realizados, para que se permita a elaboração do processo de faturamento, devendo a contratada previamente, apresentar os seguintes documentos: Boletim de medição de obras e serviços realizados no período; resumo do empreendimento; cronograma físico-financeiro das obras e serviços;

c) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c1) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obras, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.

d) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do último recolhimento devido, quitada e acompanhada do original para a comprovação da autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

e) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, quitada e acompanhada do original para a comprovação da autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dado referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) a liberação da 1º (primeira) parcela está condicionada à quitação junto ao:

f.1) INSS através de matrícula e/ou CND; e

f.2) FGTS/CAIXA através do CRF.

Parágrafo Primeiro

Os preços unitários correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

Parágrafo Segundo

Para o recebimento da última medição, além das exigências acima citadas será necessário que a medição esteja acompanhada do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados nas obras/serviços e do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

Parágrafo Terceiro

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA. REAJUSTE DE PREÇOS

Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações no valor de **R\$ 153.100,29** (Cento e Cinquenta e Três Mil e Cem Reais e Vinte e Nove Centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato e da apresentação dos 'as built' do projeto (se tiverem ocorrido modificações), será liberada a caução, após a efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo.

Nos casos previstos para rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA OITAVA. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades a serem apuradas na forma assim estabelecida:

Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20 %) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93;

- De até 1% (um por cento) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão,
- De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços;
- De até 1% (um por cento) do valor contratual quando:
 - a) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
 - b) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;
 - c) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;
 - d) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;
- De até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;
- Suspensão do direito de participar em licitações da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, ora CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS.

Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Secretário de Desenvolvimento Urbano da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

As obras deverão ser iniciadas em até 30 (trinta) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE as obras/serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até 720 (setecentos e vinte) dias, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- (a)** Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- (b)** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- (c)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

- (d)** Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;
- (e)** Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- (f)** Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- (g)** Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- (h)** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (i)** Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- (j)** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- (k)** Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s);
- (l)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem. Fica estabelecido que a Contratada deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s), objeto da Licitação.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçamos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência de presente contrato é de até **720 (setecentos e vinte) dias** contados até 30 (trinta) dias após o recebimento do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- b) A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c) No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.
- d) No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato licitação correrão por conta das dotações orçamentárias de nºs. 12.01.15.451.0006.2.011.4.4.90.51.01.1100000 (tesouro) e nº 12.01.15.451.0006.2.011.4.4.90.51.02.1100000 (transferências e convênios estaduais - vinculados).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES.

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DO FORO**

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 20 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA
Marcos Galvão Whitaker Assumpção - Secretário de Desenvolvimento Urbano

TECLA CONSTRUÇÕES LTDA
João Teixeira Ramos - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____



**MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE
ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA OURO PRETO – TRECHO 2 E AVENIDA DELFINO
CERQUEIRA**

ÍNDICE

1.	Introdução	4
2.	Memorial Descritivo	4
3.	Justificativa	6
3.1.	Canteiro de Obras	6
3.2.	Locação da Obra	6
3.3.	Limpeza, demolições e remoções	6
3.4.	Escavações, transporte de terra e reaterro	6
4.	Descrição de serviços - Rua Ouro Preto (trecho 2)	12
4.1.	Guias, Sarjetas e Pavimento	12
4.1.1	Guias	12
4.1.2	Sarjetas	12
4.1.3	Carradas do Pavimento	12
4.1.4	Especificações de Guias, Sarjetas e Pavimento	12
4.2.	Galeria de Águas Pluviais	13
4.2.1	Escavação da Vala	13
4.2.2	Remoção de Terra Excedente	13
4.2.3	Desassoreamento	13
4.2.4	Localização do Bota-Fora	13
4.3.	Localização da Usina de Ásфalto	16
4.4.	Escoramento da Vala	18
4.5.	Argamassa	18
4.6.	Fornecimento de Tubos	18
4.7.	Assentamento e Rejuntamento de Tubos	18
4.8.	Alvenaria de Tijolos Comuns	18
4.9.	Poços de Visita, Caixa de Ligação e Boca de Lobo	19
4.10.	Chaminés	19
4.11.	Conexões	19
4.12.	Terraplenagem e Contêngões	19
4.13.	Concreto, Forma e Armaduras	19
4.14.	Pesquisa e Remanejamento de Interferências	20
4.15.	Serviços Complementares	20
4.16.	Acessibilidade	20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

2

4.17.	Projeto Executivo.....	20
5.	Descrição de serviços - Avenida Delfino Cerqueira.....	20
5.1.	Informações essenciais.....	20
5.2.	Preparo de terreno de fundação de guias, sarjetas e sarjetões	21
	O preparo de terreno de fundação das guias, sarjetas e sarjetões consistirá em serviços de terraplenagem e compactação de acordo com instrução.....	21
5.3.	Assentamento de guias	21
5.4.	Execução de sarjeta e sarjetão de concreto	21
5.5.	Fresagem de pavimento asfáltico (profundidade até 5cm) excluise transporte	21
5.6.	Imprimação betuminosa ligante.....	21
5.7.	Camada de ligação e rolamento em concreto betuminoso usinado quente	22
5.8.	Sinalização viária.....	23
5.9.	Sinalização vertical	23
5.10.	Sinalização horizontal	23
5.11.	Considerações complementares.....	25
6.	Considerações Finais.....	25
6.1.	Instalações da Obra.....	26
7.	Especificações Técnicas.....	27
7.1.	Preços Contratuais	27
7.2.	Critérios de Medição	27
7.2.1	As medições serão mensais e deverão ser requeridas pela Contratada através de Protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de cada mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.....	27
7.2.2	As medições serão apresentadas em planilhas eletrônicas conforme modelo fornecido pela Fiscalização.....	27
7.2.3	Os quantitativos das medições serão apresentados na forma cumulativa em relação aos serviços prestados.....	27
7.2.4	O valor da medição de cada parcela será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, deduzindo-se a somatória das medições anteriores.....	28
7.2.5	A medição dos serviços executados será realizada mensalmente e será referente às parcelas relativas ao período dos 30 (trinta) dias anteriores ao primeiro dia do mês subsequente ao da sua realização. Em caso de	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

3

dúvida ou divergência nos quantitativos medidos, a Fiscalização liberará para pagamento a parte não contestada dos serviços.....	28
7.2.6 A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato, mediante a apresentação das plantas de "as built" e o Recebimento Provisório.....	28
7.2.7 Consideram-se como plantas de "as built", o registro gráfico de todos os elementos construtivos e equipamentos públicos existentes na área dos serviços estipulados no objeto contratual, sendo que sua formatação obedecerá ao estabelecido pela Fiscalização.....	28
8. Prazo de Execução	28
9. Fiscalização dos Serviços	28
10. Disposições Finais	28
11. Anexos	29



1. Introdução

O presente memorial descritivo visa definir e assegurar que todos as etapas sejam executadas adequadamente, as especificações técnicas, conforme solicitado.

Todos os profissionais envolvidos na execução da obra devem ter conhecimento de todos os memoriais, projetos e especificações técnicas referente a obra, a fim de garantir sua perfeita execução.

Os trabalhos devem ser executados por profissionais capacitados e devidamente treinados. É indispensável o uso de EPI's e EPC's, tal como, sinalização viária de obras, devidas interdições e afins, evitando o tráfego de transeuntes durante os serviços.

2. Memorial Descritivo

Rua Ouro Preto - Trecho 2: A implantação da pavimentação e drenagem de águas pluviais da Rua Ouro Preto – Trecho 2, entre a Rua Bonito e a Av. São Camilo na Chácara de La Rocca, no município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, visa a expansão viária de acessos do município nesta região, está planejada para ocorrer em 3 Etapas. Assim divididas:

Etapa 1) Rua Ouro Preto entre a Rua Bonito a Rua São Luis - Extensão: 550,00m

Etapa 2) Rua Ouro Preto entre a Av. São Camilo a Rua Bonito – Extensão: 415,00m

Etapa 3) Rua Ouro Preto e Rua Vicensa entre a Rua Porto Rico a Estrada João Fasoli – Extensão: 950,00m

Esta em andamento a Etapa 1 e a Etapa 2 objeto desta contratação prevê a pavimentação de uma extensão de 415,00m da Rua Ouro Preto, cuja execução irá ampliar a interligação viária, criando as condições operacionais e de segurança necessárias para a operação e integração do Sistema do Viário e Sistema de Drenagem. Futuramente será implantada a Etapa 3.

O Sistema Viário será composto por uma pista com largura de 7,00m, passeios laterais em concreto, mínimo de 1,50m de largura, extensão de 415,00m aproximadamente, área a pavimentar de 2.895,85m².

O pavimento será em concreto asfáltico e os passeios em concreto. Ao longo do trecho de implantação do sistema viário, como a via é de fundo de vale deverá ser executado o sistema de drenagem proposto, composto por captações por bocas de lobo



e galerias em tubos de concreto, cujo lançamento deverá ser realizado no córrego existente. Antes da execução das obras deverão ser elaborados e aprovados os respectivos projetos executivos.

Avenida Delfino Cerqueira: dos serviços, Deverá ser demolido as guias, sarjetas e sarjetões nos trechos apontados no projeto, a qual consistirá na remoção do entulho.

O assentamento de guias de concreto consistirá dos serviços de execução de base de concreto, assentamento de guias e encostamento de terra.

A construção de sarjeta e sarjetão de concreto consistirá nos serviços de execução da base de concreto, montagens de formas, preparo, lançamento e acabamento do concreto, execução de juntas.

Deverá ser realizada a fresagem completa do revestimento asfáltico nos trechos apontados pelo projeto, a qual consistirá na remoção com auxílio de equipamento especial, constituído de cortador giratório com dentes especiais de aço, formando diversos ângulos e com movimento rotativo contínuo, cujo funcionamento tem por finalidade desbastar o revestimento para a sua remoção ou reaproveitamento.

Aplicar imprimação ligante betuminosa sobre a superfície fresaada.

- Executar a camada de ligação (Binder), com concreto asfáltico usinado à quente.
- Executar a camada final de rolamento com concreto asfáltico usinado à quente.
- Executar levantamento de poços de visita.
-

Conforme especificações de serviços:

Especificação de serviços: DNIT 018/2006-ES – Sarjetas e Sarjetões.

Especificação de serviços: DNIT 020/2006-ES – Guias

Especificação de serviços: DNIT 159/2011-ES - Fresagem a frio de pavimento asfáltico.

Especificação de serviços: DNIT 144/2014-ES – Imprimação com Ligante Asfáltico.

Especificação de serviços: DNIT 03/2006-ES – Pavimento flexível asfáltico.

Especificação de serviços: DNIT 100/2018-ES – Segurança no tráfego rodoviário-Sinalização Horizontal



3. Justificativa

Este memorial descritivo tem como objeto a execução de Serviços de Conservação e Manutenção da Malha Viária da Cidade de Carapicuíba visando o restabelecimento das condições funcionais de seu pavimento asfáltico e de sua drenagem superficial.

Os serviços deverão ser executados conforme o estabelecido no Projeto, Especificações e Padrões da Prefeitura de Carapicuíba.

3.1. Canteiro de Obras

A instalação do Canteiro de Obras será através da locação de 2 conteiners de 4,60m² cada, sendo que 1 dos conteiners será destinado a administração da obra e outro para equipe técnica, durante os meses previstos para execução das obras.

3.2. Locação da Obra

A obra será realizada na rua Ouro Preto e Delfino Cerqueira deverá ser realizada de acordo com o Projeto, observando-se o eixo de referência e após a autorização da Fiscalização.

3.3. Limpeza, demolições e remoções

Deverá ser executada a limpeza do terreno, inclusive a remoção de cobertura vegetal, acerto manual de taludes e as demolições que venham interferir na execução da obra, além da remoção de entulho existente e materiais provenientes das demolições.

3.4. Escavações, transporte de terra e reaterro

Deverão ser realizadas as escavações necessárias conforme as cotas de implantação do Projeto, podendo ser manual ou mecânica. Caso haja material excedente, o mesmo deverá ser transportado até bota-fora. Os trabalhos de escavação serão iniciados após a conclusão da limpeza do terreno natural.

A Contratada deverá procurar minimizar as interferências dos trabalhos sobre o comércio local e o trânsito de veículos e pedestres.

Deverão ser providenciados previamente os passadiços e desvios necessários, que devem ser executados devidamente sinalizados e iluminados, conforme as exigências das autoridades competentes ou Concessionárias dos serviços de transporte.



Os serviços de corte deverão ser executados com os equipamentos julgados mais convenientes pela CONTRATADA, em função dos volumes e das distâncias de transporte, e deverão ser previamente submetidos à aprovação do ÓRGÃO competente.

As escavações deverão ser executadas de modo que sejam obedecidos os locais, alinhamentos, dimensões, formas e cotas estabelecidas no Projeto para as obras a que se destinam. Antes de iniciar a escavação, a Contratada realizará e submeterá a aprovação da Fiscalização, um plano de sondagens para pesquisa de interferência no local, para confirmar as interferências detectadas na fase de Projeto e identificar outras porventura existentes. Tais procedimentos serão necessários, a fim de que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes, etc., e outros elementos ou estruturas que estejam na zona atingida pela escavação ou área próxima à mesma. Existindo outros serviços públicos, situados nos limites das áreas de delimitação das valas, ficará sob a responsabilidade da Contratada a não interrupção daqueles serviços, até que os respectivos remanejamentos sejam autorizados.

As cavas para fundações ou outras partes da obra com cotas previstas abaixo do nível do solo serão executadas em obediência rigorosa ao Projeto e de acordo com a natureza do terreno encontrado.

As cavas com profundidades superiores a 1,50 m deverão ser escoradas e, quando houver necessidade, esgotadas, devendo-se tomar todo cuidado necessário para segurança dos operários e da obra.

A escolha do tipo de escoramento a ser adotado depende da natureza do terreno e demais condições locais, devendo atender a NBR-9061.

Os fundos das valas deverão estar isentos de pedras soltas e detritos orgânicos.

Em princípio, toda escavação deverá ser executada por processo mecânico, exceto nos seguintes casos onde a escavação deverá ser manual:

- a. Proximidades das interferências cadastradas ou detectadas;
- b. Regularização de fundo de vala;
- c. Cachimbos para execução de juntas nas tubulações;
- d. Outros locais a critério da Fiscalização.

Caso a escavação interfira com galerias, tubulações e outras instalações existentes, a Contratada executará o escoramento e sustentação das mesmas.

Os trabalhos de escavação e remoção serão executados de acordo com as seções indicadas nos desenhos de Projeto e nas áreas de empréstimo que eventualmente venham a ser utilizadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

8

Os materiais inadequados à compactação e considerados não estáveis para suportar as cargas requeridas serão removidos. Esses materiais deverão ser levados até bota-fora, cuja localização deverá ser aprovada previamente pela Fiscalização.

O fundo das escavações será nivelado segundo as cotas indicadas no Projeto, permitindo-se pequena variação, a critério da Fiscalização, abaixo da cota requerida, sem que isto possa ser considerado para pagamento extra.

A terra proveniente das escavações será removida para bota-fora, aprovado pela Fiscalização.

A Fiscalização deverá ser informada quando as escavações estiverem completas, e prontas para a inspeção. A Fiscalização indicará as condições de solo inadequado, quando houver.

A Fiscalização orientará adequadamente os serviços de terraplenagem e determinará, se considerar prudente e necessário, a escavação além das dimensões ou abaixo das cotas indicadas nos desenhos de Projeto.

A terra escavada considerada aproveitável para ser lançada em aterro será depositada de forma adequada em locais indicados pela Fiscalização e protegidos contra a ação das chuvas.

Será removida das áreas de trabalho a terra escavada que se enquadre numa das seguintes categorias:

- a. Terra inadequada para aterros;
- b. Terra adequada e aceitável, mas não necessária para o aterro;
- c. Toda terra que interfira com as operações ou com construções adjacentes.

Os serviços de escavação deverão ser executados em faixa, de modo que o material em uma faixa possa ser imediatamente lançado e compactado em outras previamente preparadas. Estas providências visam não só evitar exposição ao tempo, tanto do material escavado como das faixas já preparadas, mas também permitir melhor ritmo no andamento dos trabalhos, evitando operações desnecessárias e tratamentos especiais.

Na existência de escavações abaixo do nível d'água os materiais deverão ser removidos por métodos e equipamentos apropriados, previamente aprovados pela Fiscalização.

Suas dimensões serão as mínimas compatíveis com a execução dos trabalhos, de acordo com o critério da Fiscalização.

As escavações deverão ser executadas de forma que não exista solução de descontinuidade com a obra, de maneira a evitar erosões ou deslizamentos que possam, inclusive, vir a prejudicar serviços próximos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

9

Quaisquer escavações executadas além dos limites estabelecidos no Projeto, ou quaisquer inclinações dos taludes executadas a mais ou a menos daquelas indicadas no Projeto serão corrigidas pela CONTRATADA, sem nenhum "ônus" para o CONTRATANTE.

Todo o material proveniente de desmoronamento e deslizamentos, eventualmente ocorridos por descuido da CONTRATADA, será retirado e a seção recomposta de acordo com o Projeto, às suas expensas.

Somente o material escavado cujas características satisfazem as especificações para utilização em aterros, deverá ser transportado para a sua constituição. A CONTRATADA deverá providenciar a caracterização desse material.

Se após as escavações apresentarem sobras de material, as mesmas deverão ser transportadas para local de estoque ou "bota-fora", podendo ser estocado em pilhas ou devidamente espalhado, conforme determinação da FISCALIZAÇÃO.

Para atingir-se a conformação das seções do Projeto, admitem-se as seguintes tolerâncias:

- a. Variação nas cotas de greide projetado para ruas: mais ou menos 2 cm;
- b. Variação nas cotas dos patamares: mais ou menos 5 cm;
- c. Variação máxima de largura: 20 cm, para os limites dos patamares em planta, não se admitindo para menos.

Os aterros e/ou reaterros somente deverão ser iniciados após as operações de limpeza da área e liberação pela FISCALIZAÇÃO das condições de fundação dos mesmos.

Em áreas de aterro, onde o solo original for constituído de material brejoso ou de baixo índice de suporte, este deverá ser previamente removido até atingir a profundidade onde o material possua índice de suporte necessário para o lançamento do aterro. Quando os solos orgânicos estiverem com espessura elevada não tornando recomendável sua extração em virtude dos custos elevados, os aterros construídos deverão ter um projeto alternativo proposto pela CONTRATADA, para aprovação do CONTRATANTE.

Os serviços de aterro compreenderão, na execução pela CONTRATADA de espalhamento, homogeneização, correção da umidade e acabamento de plataformas, taludes, etc., com níveis e declividade indicados no Projeto.

Os aterros deverão ser constituídos por materiais com características uniformes, isentos de matérias orgânicas, micáceas e/ou diatomáceas, entulhos, blocos ou matacões e material deletério. Material proveniente dos cortes deverá ser removido para bota-fora. Esta utilização deverá ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Solos residuais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

10

saprofíticos devem ser utilizados com o menor manuseio possível, não sendo recomendado gradeamento para secagem. O material disponível de melhor qualidade deve ser utilizado preferencialmente na região do talude, sendo os demais destinados ao corpo do aterro.

As atividades de espalhamento e compactação serão executadas com os equipamentos julgados mais convenientes, pela CONTRATADA, em função dos volumes, e deverão ser previamente submetidos à aprovação do CONTRATANTE.

Nas transições entre cortes e aterros, a CONTRATADA deverá executar degraus, com a finalidade de se evitar a ocorrência de planos preferenciais de escorregamento. O aterro deverá ter camada drenante no contato com o terreno de fundação, pelo menos desde o pé até a projeção da crista, conforme especificações do Projeto ou a critério da FISCALIZAÇÃO.

Áreas de empréstimo, se necessárias, deverão ser indicadas pela CONTRATADA e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. Previamente a utilização da área, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, todos os ensaios de caracterização dos materiais, que comprovem que os mesmos atendem as exigências do Projeto.

A camada de solo vegetal removida em áreas de empréstimo e/ou importação de terra, deverá ser reconstituída pela CONTRATADA, logo após o término da utilização dessas áreas.

Os aterros deverão ser executados com sobre-largura de, no mínimo, 50 cm em relação à largura de projeto, que será posteriormente raspada, garantindo a boa compactação das bordas.

Os aterros deverão ser construídos em camadas sucessivas, com espessura máxima solta de 30 cm, numa extensão e largura adequadas às operações dos equipamentos de terraplenagem e compactação. Nos trechos em que for necessária a compactação com equipamentos de menor porte (placas vibratórias, soquetes manuais, "sapos mecânicos"), a espessura da camada de material solto deverá ser determinada em função da eficiência destes equipamentos.

Todas as camadas do corpo do aterro deverão ser compactadas, de modo a atender o grau de compactação especificado no Projeto. A liberação para a execução das camadas será feita pela CONTRATANTE, condicionada ao resultado dos ensaios de compactação, realizados de acordo com as presentes especificações.

A rolagem só poderá ser iniciada quando o teor de umidade da camada coincidir com o teor de umidade ótima ou próxima dela, no intervalo de mais ou menos 3%.



Se indicado no Projeto, os aterros deverão receber capamento de proteção com material mais impermeável (argila) na espessura determinada pelo Projeto.

O controle visual do aterro deverá ser exercido pela FISCALIZAÇÃO com as seguintes observações:

- a. Verificação do solo recebido, recusando-se material com entulho, raízes ou material imprestável;
- b. Controle do tipo de material lançado;
- c. Deformação sofrida pela camada durante a passagem do equipamento de compactação;
- d. Controle da espessura da camada, antes e depois da compactação;
- e. Número de passadas e cobertura adequada da faixa compactada pelo equipamento;
- f. Distribuição do tráfego do equipamento na área de compactação;
- g. Verificação de ocorrência de laminação;
- h. Controle de escarificação e de acerto da umidade da camada a ser compactada;
- i. Observação periódica da homogeneidade do aterro e da boa ligação entre as camadas.

Deverão ser executados pela CONTRATADA, os ensaios de controle tecnológico.

O acabamento das plataformas de aterro obedecerá às mesmas tolerâncias estabelecidas para os cortes.

Os trechos em que as especificações acima não forem atendidas serão refeitos, devendo, ser novamente escarificados, levados ao teor de umidade adequado e compactados, sem que haja qualquer reembolso por parte do CONTRATANTE das despesas correspondentes. Erosões e/ou desmoronamentos parciais ocorridos durante a execução deverão ser imediatamente reparados pela CONTRATADA às suas expensas.

Os serviços de limpeza, cortes e aterros somente serão recebidos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO quando cumprirem integralmente as exigências do Projeto.

Quando os serviços não cumprirem quaisquer das exigências do Projeto, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a sua correção total ou parcial. Os serviços de correção correrão por conta da CONTRATADA.

Caráterá a CONTRATADA conservar todos os serviços em condições de aprovação até o seu recebimento pela FISCALIZAÇÃO, executando todos os serviços pertinentes.



4. Descrição de serviços - Rua Ouro Preto (trecho 2)

4.1. Guias, Sarjetas e Pavimento

4.1.1 Guias

As guias serão do tipo pré-moldada de concreto $F_{ck}=30,0$ Mpa, padrão PMSP, assentadas sob base de concreto magro $F_{ck}=10,0$ Mpa.

4.1.2 Sarjetas

As sarjetas serão moldadas "in loco" com 30cm de largura e 15cm de espessura, concreto $F_{ck}=25,0$ Mpa, assentadas sob base de concreto magro $F_{ck}=10,0$ Mpa.

4.1.3 Camadas do Pavimento

O pavimento será composto pelas camadas BGS (Brita graduada simples), Binder, Concreto Asfáltico Usinado a Quente. Além das imprimações ligante e impermeabilizante, Reforço de Solo com Brita e/ou Troca de Solo com Rachão/Agregado, conforme seção de projeto.

4.1.4 Especificações de Guias, Sarjetas e Pavimento

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução e as especificações da SIURB/PMSP. Deverão ser asseguradas as condições de drenagem profunda e superficial.

IE	01/2004	PREPARO DO SUBLITO DO PAVIMENTO
ESP	06/1992	SUB-BASE E BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES
ESP	09/2004	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE E IMPERMEABILIZANTE
IE	03/2009	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE
ES	P16	GUIAS E SARJETAS
ES	P18	BASE DE CONCRETO MAGRO



4.2. Galeria de Águas Pluviais

Os serviços de galeria de águas pluviais deverão ser executados conforme os projetos, seguindo as especificações e padrões dos dispositivos de drenagem da Prefeitura de Carapicuíba, que são similares aos adotados pela SIURB/PMSP.

4.2.1 Escavação da Vala

Para execução da escavação da vala, deverão ser atendidas as cotas previstas no projeto da galeria, incluindo sua camada de lastro e/ou outra camada qualquer julgada necessária. A escavação será efetivada por processo mecânico e/ou manual. As cotas, previstas em projeto para fundo de vala, deverão ser atendidas independentemente da categoria de material a ser atingido - 1^a, 2^a e 3^a categoria, caso seja detectado materiais inadequados para escavação pelo processo mecânico e/ou manual como 3^a categoria. Não detectado em projeto, o mesmo deverá ser avaliado previamente pela FISCALIZAÇÃO para posterior deliberação e consequente forma de escavação a ser adotada, bem como a forma de pagamento. O andamento do trabalho deverá ser de tal maneira que não venha permanecer material escavado ao lado da vala, a não ser aquele que esteja sendo manipulado, o restante deverá ser removido. Materiais inservíveis também deverão ser removidos para bota-fora

4.2.2 Remoção de Terra Excedente

O material proveniente da escavação das valas deverá ser removido para Bota-fora, uma vez que no geral apresenta características de baixa resistência e com presença de entulhos. Desta forma, foi considerado como material inapropriado para o reaterro. Assim como toda a terra excedente deverá ser removida para fora do canteiro de serviço, de maneira que ao final da obra o local se apresente limpo. Quando houver terra imprópria, a juízo da FISCALIZAÇÃO ou quando indicado em projeto, deverá a mesma ser removida, imediatamente.

4.2.3 Desassoreamento

O desassoreamento é previsto para ser realizada uma seção transversal trapezoidal de 7,00m por 2,00m de profundidade, em 100,00m de comprimento.

4.2.4 Localização do Bota-Fora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

14

Foram pesquisados 3 bota-foras, para determinação da distância de transporte. Dos bota-foras pesquisados foi adotado o de menor distância que é o da Estrada das Mimosas distante 7,10 km.

Rua Ouro Preto à Avenida Pacaembu, 1088 - Pacaembu, SP. (Km 30,50)





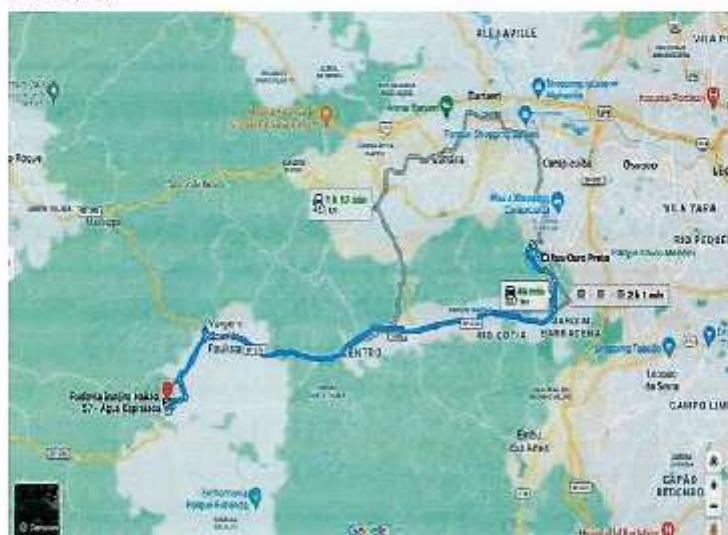
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

15

Rua Ouro Preto à Estrada das Mimosas, 78 – Santa Maria, Osasco – SP.
(Km 7,10)



Rua Ouro Preto à Rodovia Bünjiro Nakao, 57 – Água Espraiada, Cotia – SP.
(Km 33,50)





4.3. Localização da Usina de Ásфalto

Foram pesquisadas 3 usinas, para determinação da distância de transporte. Das usinas pesquisadas foi adotada a de menor distância, que é a usina da Av. Escola Politécnica distante 15,50 km.

Rua Ouro Preto à Av. Escola Politécnica, 2787 – Rio Pequeno, São Paulo – SP. (Km 15,50)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

17

Rua Ouro Preto à Av. Lourenço Belotti, 582 – 628 – Vila Menck, Osasco – SP.
(Km 16,70)



Rua Ouro Preto à Rodovia dos Bandeirantes, Km 30, s/n Morro do, R. Tico-Tico, Caeiras – SP. (Km 26,00)





4.4. Escoramento da Vale

Será feito de forma e com o material que a EMPRESA CONSTRUTORA escolher como mais eficiente e econômico ou aquele definido em projeto. Não obstante, fica estabelecido que o escoramento será justificado em sua suficiência pela EMPRESA CONSTRUTORA que é responsável pela sua estabilidade e por danos que possam ocorrer às vias públicas percorridas, as canalizações subterrâneas de serviços públicos ou aos próximos, salvo casos especiais de força maior, de danos ou acidentes que claramente não possam ser atribuídos a defeitos de escoramento, tanto pelo sistema como pelo estado de conservação que apresente. O escoramento deverá ser contínuo e/ou descontínuo.

4.5. Argamassa

Cimento e areia para assentamento dos tubos, bem como para alvenaria de tijolos e revestimento interno, será a seguinte:

Cimento 400 kg/m³
Areia 1,03/m³/m³

4.6. Fornecimento de Tubos

Os tubos serão fornecidos pela EMPRESA CONSTRUTORA devendo os mesmos satisfazer as condições constantes da Norma Técnica específica e o previsto no projeto.

4.7. Assentamento e Rejuntamento de Tubos

O assentamento de tubos deve obedecer rigorosamente o do projeto e de acordo com as dimensões indicadas. O rejuntamento deve ser feito com a argamassa especificada no item 4.5 As juntas, nas partes internas, serão tomadas cuidadosamente, analisando-se a argamassa do modo a se evitar, o mais possível, rugosidade que altera o regime de escoamento da água. Na parte externa, além de tomadas as juntas, serão as luvas completas com um colar de seção triangular equilaterial da mesma argamassa. Não serão assentados tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, ou que apresentem qualquer defeito construtivo aparente.

4.8. Alvenaria de Tijolos Comuns

Assente com argamassa especificada no item 4.5 os poços de inspeção, chaminés, caixas de ligação e outros maciços eventuais.



4.9. Poços de Visita, Caixa de Ligação e Boca de Lobo

Os poços de visita e caixas de ligação serão construídos nas posições e dimensões indicadas no projeto, conforme padrão de dispositivos de drenagem da Prefeitura de Carapicuíba. A EMPRESA CONSTRUTORA fornecerá as formas para as lajes, as quais serão retiradas após 28 dias de idade do concreto, que terá a dosagem devidamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. As paredes serão de blocos de concreto assentos com argamassa especificada no item 4.5 e revestidas inteiramente com a mesma argamassa na espessura de 2 cm. As lajes de fundo e topo serão em concreto armado, conforme padrão de Poço de Visita da Prefeitura de São Paulo (DH01 e DH02). Sendo o item 99290, o correspondente na Tabela Sinapi Jun/2021.

4.10. Chaminés

Serão circulares de 0,70 metros de diâmetro interno, em alvenaria de tijolos, com espessura de um tijolo, assentos com argamassa especificada no item 4.5, e dotadas de estribos. Serão revestidas internamente com a mesma argamassa na espessura mínima de 2 cm.

4.11. Conexões

Consistindo no fornecimento, assentamento, rejuntamento de tubos inclusive a escavação da vala, remoção de terra excedente, escoramento e reenchimento da vala.

4.12. Terraplenagem e Contenções

Deverão ser realizados os serviços de terraplenagem e contenções para a implantação do sistema viário e drenagem. Deverão ser seguidas as Especificações de Serviços de Terraplenagem do Dnit: 104_2009 - ES - Terraplenagem - Serviços preliminares, 106_2009 - ES - Terraplenagem – Cortes e 108_2009- ES - Terraplenagem – Aterros. Para os serviços de contenções deverão ser seguidas as Diretrizes Executivas de Serviços de Muros e Estruturas de Arrimo - ES-C02 da SIURB/PMSp.

4.13. Concreto, Forma e Armaduras

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações, Normas Técnicas da ABNT, e Critérios da Prefeitura de Carapicuíba. Para os serviços de concretos deverão ser obedecidas as Diretrizes Executivas de Serviços de Estruturas – ES-E06 da SIURB/PMSp.



4.14. Pesquisa e Remanejamento de Interferências

Deverá ser realizado pela Contratada a pesquisa e remanejamento das interferências necessárias para execução.

4.15. Serviços Complementares

Deverão ser executados os serviços complementares como a demolição e reconstrução de guias, sarjetas, passeios existentes, muros, plantio de grama, entre outros. Além da limpeza geral da obra, removendo todo o entulho, materiais e equipamentos utilizados durante a construção. Deverão ser obedecidas as respectivas especificações para a sua execução.

4.16. Acessibilidade

A acessibilidade será basicamente atendida através do sistema viário e implantação da calçada de concreto de 1,50m de largura, conforme indicado no Projeto Básico.

4.17. Projeto Executivo

Fica obrigatória a elaboração de Projeto Executivo por parte da Contratada, com nível de detalhamento necessário e suficiente para a execução da obra, inclusive quanto a verificação das condições do local e solução de eventuais interferências com outras redes de serviços públicos, que será de inteira responsabilidade da contratada. A execução das obras deverá atender as normas e instruções de execução, de acordo com os Padrões de Projeto da Prefeitura de Carapicuíba e ABNT.

5. Descrição de serviços - Avenida Delfino Cerqueira

5.1. Informações essenciais:

Local: Avenida Delfino Cerqueira

Trecho: Rua Junkishiro Arakawa x Avenida Eugênia

Bairro: Centro

Município: Carapicuíba/SP

Extensão: 957,31m

Área de Recapeamento = 6.694,02m²



5.2. Preparo de terreno de fundação de guias, sarjetas e sarjetões

O preparo de terreno de fundação das guias, sarjetas e sarjetões consistirá em serviços de terraplenagem e compactação de acordo com instrução.

Norma Utilizada: Especificação de serviços: DNIT 020/2006-ES.

5.3. Assentamento de guias

O assentamento de guias de concreto consistirá dos serviços de execução de base de concreto, assentamento de guias e encostamento de terra. Norma Utilizada: Especificação de serviços: DNIT 020/2006-ES.

5.4. Execução de sarjeta e sarjetão de concreto

A construção de sarjeta e sarjetão de concreto consistirá nos serviços de execução da base de concreto, montagens de formas, preparo, lançamento e acabamento do concreto, execução de juntas. Norma Utilizada: Especificação de serviços: DNIT 018/2006-ES.

5.5. Fresagem de pavimento asfáltico (profundidade até 5cm) excluise transporte

A fresagem consiste na remoção do revestimento asfáltico com auxílio de equipamento especial, constituído de cortador giratório com dentes especiais de aço, formando diversos ângulos e com movimento rotativo contínuo, cujo funcionamento tem por finalidade desbastar e demolir o revestimento para a sua remoção.

As máquinas fresadoras possuem uma correia transportadora que eleva o material fresado para carregá-lo em caminhão basculante, que deve acompanhar a operação.

Será medido por área real de pavimento asfáltico fresado, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m^2).

Especificação de serviços: DNIT 159/2011-ES - Fresagem a frio de pavimento asfáltico.

5.6. Imprimação betuminosa ligante

A imprimação betuminosa ligante é uma camada de pavimento por aplicações de ligante asfáltico sobre agregados minerais de diversos tamanhos espalhada no local. Deverá ser utilizado os seguintes equipamentos:



Caminhão espargidor de material betuminoso provido de dispositivos de aquecimento, rodas pneumáticas, tacômetro, calibradores e termômetro e ainda um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m^2).

Especificação de serviços: DNIT 144/2014-ES – Imprimação com Ligante Asfáltico.

5.7. Camada de ligação e rolamento em concreto betuminoso usinado quente

A capa de concreto betuminoso deverá ser constituída por uma camada de mistura íntima de agregado mineral graduado e material betuminoso (asfalto CAP) devidamente dosada e usinada a quente, a qual esparramada e comprimida a quente servirá exclusivamente como superfície de rolamento. O agregado mineral será constituído por uma mistura de pedra britada, pó de pedra, areia e material de enchimento (filer mineral). A composição do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos e Especificações de Serviço* DNIT. A empresa executara deverá dispor dos seguintes equipamentos:

Vibro acabadora sobre esteiras: o equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requerido no local.

Equipamentos para compressão: A rolagem será realizada inicialmente com rolo de pneus com baixa pressão, a qual deverá ser aumentada à medida que a camada for sendo compactada, devem permitir a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada. O acabamento final da superfície será feito com rolo metálico liso, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 toneladas. A compressão deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro de modo que os rolos cubram uniformemente em cada passada, pelo menos metade da largura de seu rastro anterior.

Equipamentos para transporte de mistura: O transporte da mistura betuminosa deverá ser executado por caminhões basculantes, dispondo de caçambas metálicas lisas e limpas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura as chapas.

Especificação de serviços: DNIT 03/2006-ES – Pavimento flexível asfáltico.



5.8. Sinalização viária

Especificações técnicas

A empresa contratada deverá seguir, rigorosamente, o projeto de sinalização viária, quanto à execução de sinalização horizontal, de acordo com a Resolução CONTRAM 236/07 e ABNT 14644/2013.

5.9. Sinalização vertical

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

O projeto consta com placas de identificação de ruas, as quais devem conter o nome da Rua e CEP.

5.9.1.1. Padrão de cor

As placas de identificação de ruas, previstas no projeto, serão de cores:

Identificação da rua com fonte refletiva – Película de reflexibilidade número 3, conforme ABNT 14644/2013;

Fundo em azul fosco não refletivo;

5.9.1.2. Dimensões

As placas de identificação de rua devem ter as medidas:

Comprimento de 45 centímetros;

Altura de 25 centímetros.

5.9.1.3. Material

Placa esmaltada para identificação da rua;

Tubo de aço galvanizado com costura 1" (25mm);

5.10. Sinalização horizontal



A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento. Tem por finalidade, fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via e transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via.

5.10.1.1. Padrão de cor

As sinalizações horizontais, previstas no projeto, serão de cores: "branca" com tonalidade (padrão *Munsell*) "N 9,5" e "amarela" com tonalidade (padrão *Munsell*) "10 YR 7,5/14".

5.10.1.2. Dimensões

A largura das linhas transversais e o dimensionamento dos símbolos e legendas são definidos em função das características físicas da via, do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via, conforme projeto.

5.10.1.3. Material

Será utilizada tinta à base de resina acrílica, emulsionada a água.



5.11. Considerações complementares

A execução dos serviços será a cargo da empresa contratada. A superfície a ser pintada deverá estar limpa e regularizada, com gabaritos e marcações (de acordo com o projeto de sinalização viária), não sendo permitidos desalinhamentos ou incoerência nas medidas. Serão recusadas sinalizações que estejam em desconformidade com o projeto, cabível de correções a cargo da empresa contratada.

Especificação de serviços: DNIT 100/2018-ES – Segurança no tráfego rodoviário-Sinalização Horizontal.

KF2 Engenharia e Consultoria Ltda.

Engº Fausto Batista

Crea 0682525642

Diretor Técnico

6. Considerações Finais

A execução deverá obedecer, além deste Memorial Descritivo, às especificações constantes nos elementos gráficos, tais como plantas e detalhes.

Na eventualidade deste Memorial Descritivo apresentar alguma omissão, deverão ser observadas as normas gerais da boa técnica de execução, especificações e padrões da Prefeitura de Carapicuíba e normatizadas pela ABNT.

As eventuais omissões, divergências ou alterações que se fizerem necessárias serão solucionadas em conjunto entre a Contratada e a Fiscalização da Prefeitura.

Os materiais deverão ser de fabricação idônea, de primeira qualidade, sem defeitos, seguindo as especificações técnicas do Projeto e de conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT e Prefeitura de Carapicuíba.

Em caso de dúvida com relação à qualidade do material, a Prefeitura poderá exigir da Contratada a sua análise em laboratório de notória especialização, como corpo de prova para a resistência do projeto e do que se fizer necessário.

Os materiais rejeitados pela Fiscalização deverão ser retirados no prazo de três dias a partir da data da sua recusa. Se a obra for executada em desacordo com o Projeto ou



com a utilização de materiais de características não especificadas neste Memorial, a Contratada será obrigada a demolir e refazer os serviços sem ônus para a Prefeitura.

6.1. Instalações da Obra

Todas as instalações provisórias que se fizeram necessárias ao bom andamento dos serviços deverão ser executadas conforme normas vigentes.

- ✓ A empresa providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos Padrões Oficiais, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente, em especial quanto à segurança e medicina do trabalho.
- ✓ A empresa deverá providenciar a sinalização das vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.
- ✓ A interdição total ou parcial das vias e logradouros públicos envolvidos na execução das obras objeto deste memorial descritivo, deverá ser executada através de cavaletes ou tapumes fixos ou flexíveis, observando-se as orientações e/ou determinações da Fiscalização e da Secretaria de Trânsito.
- ✓ A empresa deverá fornecer mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários para a execução dos serviços previstos, no prazo estipulado pela respectiva Ordem de Serviço.
- ✓ As escavações necessárias deverão ser executadas com equipamento adequado e suas cotas e dimensões obedecidas para atender as especificações do Projeto.
- ✓ A critério da Fiscalização e quando necessário, deverá ser executado o escoramento contínuo e/ou descontínuo de madeira ou outro material determinado pela Fiscalização.
- ✓ Os entulhos e/ou materiais removíveis oriundos da execução dos serviços deverão ser recolhidos e retirados no prazo determinado pela Fiscalização.
- ✓ Deverá ser removido pela Contratada, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra.



Deverá ser previamente submetido à aprovação formal da Fiscalização: o local destinado a bota-fora e a localização da jazida para importação de terra, quando necessário.

7. Especificações Técnicas

Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto, seguindo as Especificações e Padrões da Prefeitura de Carapicuíba. Todos os serviços a serem executados obedecerão à relação de serviços constantes na Planilha Orçamentária, composição de preços unitários, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos, das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e segundo as determinações da Fiscalização.

7.1. Preços Contratuais

Nos preços contratuais deverão estar incluídos todos os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas, bem como BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto pela Proponente, representando preços para pagamento à vista, sem qualquer encargo financeiro a eles agregados.

7.2. Critérios de Medição

Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço são os estabelecidos nos Critérios de Medições que compõem os elementos técnicos das respectivas tabelas de preços preços unitários.

- 7.2.1 As medições serão mensais e deverão ser requeridas pela Contratada através de Protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de cada mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.
- 7.2.2 As medições serão apresentadas em planilhas eletrônicas conforme modelo fornecido pela Fiscalização.
- 7.2.3 Os quantitativos das medições serão apresentados na forma cumulativa em relação aos serviços prestados.



- 7.2.4 O valor da medição de cada parcela será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, deduzindo-se a somatória das medições anteriores.
- 7.2.5 A medição dos serviços executados será realizada mensalmente e será referente às parcelas relativas ao período dos 30 (trinta) dias anteriores ao primeiro dia do mês subsequente ao da sua realização. Em caso de dúvida ou divergência nos quantitativos medidos, a Fiscalização liberará para pagamento a parte não contestada dos serviços.
- 7.2.6 A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato, mediante a apresentação das plantas de "as built" e o Recebimento Provisório.
- 7.2.7 Consideram-se como plantas de "as built", o registro gráfico de todos os elementos construtivos e equipamentos públicos existentes na área dos serviços estipulados no objeto contratual, sendo que sua formatação obedecerá ao estabelecido pela Fiscalização.

8. Prazo de Execução

O prazo de execução será de 6 (seis) meses no total, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço. Sendo que para cada trecho será emitida Ordem de Início com os respectivos prazos de execução.

9. Fiscalização dos Serviços

A Fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Carapicuíba.

10. Disposições Finais

O ajuste será formalizado com base na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações, prevalecendo o que estiver em vigor na época da celebração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO

29

11. Anexos

1. Projeto Básico de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais
2. Orçamento Referencial.

PROPOSTA TP 26/22

TECLA

006

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

OBRA: Projeto Básico de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais da Rua Olho Preto - Trecho 2.

Recuperação e Serviços Complementares na AV. Delfino Cerqueira

ORÇAMENTO: SEM DESONERAÇÃO

FONTE	ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
	1	RUA OLHO PRETO-TRÊS KM				166.817,00
	1.1	TERRAPLENAGEM				
INFRA	40000	REMOVEDOR DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	m³	11,97	2.977,63	23.549,92
INFRA	41120	ESGOMADAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 10,00M	m³	25,80	402,96	12.511,76
INFRA	43270	COMPACTAÇÃO DE TERRA, RECIADA NO ATERRA	m³	0,77	2.977,63	13.599,99
INFRA	46000	REMOVEDOR DE TERRA, NELA DO PRIMEIRO KM	m³/m³	2,00	52.803,03	105.607,07
INFRA	52697	PLANTA DE GRAMA EM PLACAS	m²	12,82	455,36	9.074,44
INFRA	62060	ESGOMADAÇÃO DESCONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS	m²	0,01	454,94	27.977,84
	1.2	CONTENÇÃO - MUROS				288.025,81
INFRA	62000	LASTRO DE ENTALHE PÓ DE PEDRA	m2	787,87	35,52	28.087,74
INFRA	62200	LASTRO DE CONCRETO FORAMINADO	m2	347,21	5,18	1.788,37
INFRA	65900	FORNECIMENTO E COLADÃO DE MATERIAIS DE TERRA, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E CONSISTÊNCIA DE 210KNE E FRACOZ. (ANAFERVA) DE TERRA	m2	10,37	7,00	72,65
INFRA	67003	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GESSO COMPACTADO POR VIBRAÇÃO DIMENSIONAL, FIXAÇÃO DE FLAVETATO DE VIDRO/FIXAMENTO ASSOCIADO AO SISTEMA DUS SUPERFÍCIES GEOTEXTILS NÃO TECIDOS	m2	39,84	420,96	16.942,96
INFRA	71902	EXCAVACÃO DE TERRA DE PIAU - CANTO REDONDO	m³	40,17	110,20	4.473,22
INFRA	81601	FORMA CONCRETA INCLUSIVO CIMENTO	m2	82,20	185,49	15.180,71
INFRA	82000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO GA-40 - CANTO REDONDO DUZI 12x	kg	12,49	17.402,49	146.746,21
INFRA	82000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO UVEADO PC-40,0MM - SOVREBORDO	m3	476,00	167,43	79.547,48
EDIF	21102	BARRA DE CONCRETO U-PIRAMIDO DE 25CM	m	75,46	120,00	8.932,20
EDIF	21102	BARA DE CONCRETO U-PIRAMIDO DE 25CM - CANTO REDONDO	m	115,0	294,00	34.984,00
	1.3	PAVIMENTAÇÃO				1.563.718,32
INFRA	41100	EXCAVACÃO NEUTRÔNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,00M	m3	20,80	641,95	13.887,20
INFRA	42000	REMOCÃO DE ERNA ALVIA DO PRIMEIRO KM	m³/m³	2,00	8.007,05	23.512,20
INFRA	51100	ABRANGIMENTO DE SERRAS, NO LITORÂNEO MUNICIPAL	m	0,00	35,00	202,00
INFRA	51073	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI EXCAVACÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUELETO	m2	24,11	2.010,96	48.354,57
INFRA	51300	CARE DE CONCRETO PC-15,0MM PARA RUAS, SERRAS E BARRETOES	m2	95,99	50,49	4.840,18
INFRA	51420	FORNECIMENTO E ASSENTOAMENTO DE GUASTRO FMSP 100, INCLUIE	m	45,35	526,20	23.923,25
INFRA	51501	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU BARRETO DE CONCRETO - PC-20,0MM	m2	465,37	181,42	85.981,42
INFRA	62070	FLUXOGRAMA DE RACHÃO	m3	125,00	1.271,98	160.625,35
INFRA	62201	BASE DE BINDER ABERTO (SEM TRANSPORTES)	m2	1.025,00	125,94	128.755,40
INFRA	62800	MATERIAIS BETUMINOSA LIGANTE	m2	7,27	2.518,76	17.313,26
INFRA	62710	MATERIAIS BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m2	14,78	2.149,56	31.017,56
INFRA	62800	MOVIMENTO DE CONCRETO, IMPERMEABILIZANTE	m2	460,70	106,08	48.945,20
INFRA	64200	PASSERIO DE CONCRETO PC-15,0MM, INCLUIVE PREPARO DE CAVA E LASTRO DE BRITA	m2	80,94	67,86	5.556,71
INFRA	64700	BASE DE BICO CORRIDA	m2	124,07	200,46	47.782,71
INFRA	64800	BASE DE BRITA/BRASILADA	m2	161,01	377,26	61.214,22
INFRA	67001	CARREGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASTROLITO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 10,00M	m3	15,00	123,98	1.859,20
INFRA	67001	TRANSPORTAR DE CONCRETO ASTROLITO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 10,00M	m3	2,01	1.726,7	3.455,18
INFRA	67001	CARREGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 10,00M	m3	15,00	123,98	1.859,20
INFRA	67001	TRANSPORTAR DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	m3	2,01	1.555,7	3.106,50
INFRA	68000	TRANSPORTE DE CAAAS	m000m	0,29	177,60	51,42
INFRA	69000	TRANSPORTE DE CAAAS	m2	165,45	48,57	2.001,72
INFRA	69000	CARREGA E DESCARGA DE CAAAS ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 10,00M	m2	1125	18,57	20.811
	1.4	GALERIA EM TUBOS				107.728,31
INFRA	42400	EXCAVACÃO NEUTRÔNICA PARA UNIDASDES E VALAS COM PROFUNDIDADE VARIADA, IGUAL A 4,00M	m3	12,95	723,19	9.094,82
INFRA	42500	REMOVEDOR DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	m3	1,67	323,52	514,48
INFRA	43500	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 4,00M	m3	3,02	323,54	970,76
INFRA	45000	PRATICAMENTE TERRA ATÉ O FIM DO PRIMEIRO KM	m000m	2,01	1255,50	2.511,25
INFRA	45200	FUNDIÇÃO DE RACHÃO	m3	182,62	21,00	3.832,12
INFRA	58300	ESGOMADAÇÃO DE CONCRETO, DURA MADEIRA PARA CAVA, PASSAGEM E TUBOS	m2	50,00	787,82	44.398,11

TECLA CONSTRUÇÕES LTDA.
 R. Eléio Mendes, 73 - Jd. Paraguaçu - São Paulo - SP
 CEP 03936-030 - PABX/FAX: (11) 2723-2613
 e-mail: comercial@teclaconstrucoes.com.br



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



TECUMSEH

60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUBA						
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
OBRA: Projeto Básico da Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais da Rua Celso Praia - Trecho 2 Recapeamento e Serviços Complementares na AV. Delfino Cerqueira						
ORÇAMENTO: SEM DESCONTAÇÃO						
FONTE	ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

TECLA CONSTRUÇÕES LTDA
R. Eóil Mardes, 73 - Jd. Paraguaçu - São Paulo - SP
CEP 03938-061 - PADX/FAX: (11) 2723-2613
e-mail: comercial@teclaconstrucoes.com.br



Prefeitura de Carapicuíba
 Secretaria da Fazenda
 Departamento de Licitações e Compras



TECLA

006

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA						
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
OBRA: Projeto Básico da Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais da Rua Curo Preto - Tecla 2. Recapeamento e Serviços Complementares na AV. Delfino Cerqueira						
ORÇAMENTO: SEM DESONERAÇÃO						
FONTE	ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CER-3*	26.03.03	SINALIZAÇÃO TERRAPLANAGEM - U/ SPRAY	m²	R\$ 1,4	2,00	R\$ 2,80
CER-3*	37.01.00	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE PLACAS DE PVC - 6x3	m²	R\$ 0,97	8,75	R\$ 8,43
CER-3*	26.01.28.01	RETIRADA DE PLACA DE SOLO INTEGRANTE DE VADERNA OU METÁLICO	m²	R\$ 0,97	0,40	R\$ 0,38
CER-3*	25.02.72	BIFORTE TUBULAR GRANULADO 6x12	m	R\$ 4,88	70,40	R\$ 332,23
INF.	P-19.000.0456	Enrocado em dutos de 250 mm. em argamassa urbanizada e topo para poste	un	R\$ 0,35	21,00	R\$ 7,65
CC-IL	30					
INF.	4.0.0.000.0.000	Placa para o topo de banheiro com parede e piso para a instalação.	un	R\$ 4,42	1,00	R\$ 4,42
CC-IL	20					
		DETA/VM				R\$ 46.601,54
		DETA/VM + (TOTAL 02)				R\$ 464.787,00
		BDI		R\$ 20,14		R\$ 20,14
TOTAL GERAL COM BDI						R\$ 465.029,73

53 552 691/0001-00
TECLA CONSTRUÇÕES
 LTDA.
 Rua Elio Mendes, 73
 Jd. Paraguaçu - CEP 03936-060
 SAO PAULO - SP

João Teixeira Ramos
 Engenheiro Civil
 CREA-SP n.º 0601127027

TECLA CONSTRUÇÕES LTDA.
 R. Elio Mendes, 73 – Jd. Paraguaçu – São Paulo – SP
 CEP 03936-060 - FABX/FAK: (11) 2725-2013
 e-mail: comercio@teclaconstrucoes.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

CONTRATADO: TECLA CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 138/22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA OURO PRETO E AV. DELFINO CERQUEIRA NESTE MUNICIPIO.

ADVOGADO(S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 –

Email: w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 20 de Dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **João Teixeira Ramos**
Cargo: Representante Legal
CPF: 352.384.888-15

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Jiullia Selenna Bertarelli Santos**

Cargo: Diretora

CPF: 434.821.708-43

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Obras

Nome: **Felipe Lopes de Moraes Almeida**

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 403.645.098-05

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).